



À: **MODULARE CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI - EPP**  
REF: **CONTRATO Nº 37/2014-REITORIA.**

## NOTIFICAÇÃO Nº 01/2015

A Fiscalização do **CONTRATO Nº 037/2014-REITORIA**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 101-GR/IFAM/14 de 16/12/2014**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 044/2014 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR**, a empresa **MODULARE CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI - EPP**, **CNPJ: 05.968.417/0001-66**, estabelecida na Rua Belo Horizonte, Nº 90 Bairro Embratel, CEP 76820-732, em Porto Velho – RO, representada pelo **Sr. JOSE CARLOS MONTEIRO** CPF nº. 106.507.841-20, RG n.º 080539 SSP/MT, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Nº 90 Bairro Embratel, CEP 76820-732, em Porto Velho – RO, o elenca as seguintes inconformidades na obra em tela:

1. Atrasos nos prazos estabelecidos em cronograma físico-financeiro de execução da obra entregue pela CONTRATADA, descumprindo o que diz a CLÁUSULA TERCEIRA item II alínea “i”, que diz: *“dar integral cumprimento ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas e ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como à Proposta, objeto da Concorrência N.º 05-2013, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;”*;

O não esclarecimento e apresentação de providencias para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** serão consideradas não atendimento a solicitação de fiscalização e passível de imputação de sanções previstas contratualmente.

MANAUS/AM, 12 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Dias da Silva  
Engenheira Civil  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

  
\_\_\_\_\_  
Péricles Teixeira Veiga  
Engenheiro Civil  
Fiscalização/IFAM

\_\_\_\_\_  
Antônio Franzé de Oliveira  
Engenheiro Civil  
Fiscalização/IFAM



À: **MODULARE CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI - EPP**  
REF: **CONTRATO Nº 37/2014-REITORIA.**

## NOTIFICAÇÃO Nº 02/2015

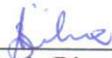
A Fiscalização do **CONTRATO Nº 037/2014-REITORIA**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 101-GR/IFAM/14 de 16/12/2014**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 044/2014 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR**, a empresa **MODULARE CONSTRUÇÃO E COMERCIO EIRELI - EPP**, **CNPJ: 05.968.417/0001-66**, estabelecida na Rua Belo Horizonte, Nº 90 Bairro Embratel, CEP 76820-732, em Porto Velho – RO, representada pelo **Sr. JOSE CARLOS MONTEIRO** CPF nº. 106,507.841-20, RG n.º 080539 SSP/MT, brasileira, solteiro, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, Nº 90 Bairro Embratel, CEP 76820-732, em Porto Velho – RO, o elenca as seguintes inconformidades na obra em tela:

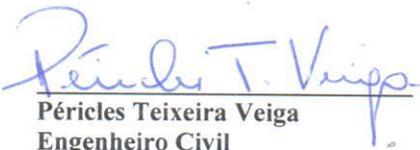
1. Atrasos nos prazos estabelecidos em cronograma físico-financeiro de execução da obra entregue pela CONTRATADA, descumprindo o que diz a CLÁUSULA TERCEIRA item II alínea “i”, que diz: *“dar integral cumprimento ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas e ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como à Proposta, objeto da Concorrência N.º 05-2013, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;”*;

O não esclarecimento e apresentação de providencias para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** serão consideradas não atendimento a solicitação de fiscalização e passível de imputação de sanções previstas contratualmente.

Segue anexo relatório de fiscalização do período de 16 20/03/15.

MANAUS/AM, 24 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Dias da Silva  
Engenheira Civil  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

  
Péricles Teixeira Veiga  
Engenheiro Civil  
Fiscalização/IFAM

\_\_\_\_\_  
Antônio Franzé de Oliveira  
Engenheiro Civil  
Fiscalização/IFAM



À: **WORK ENGENHARIA LTDA.**

1. **CONTRATO N°: 15/2010**

2. **OBJETO:** Serviço de Construção do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, no município de Cruzeiro do Sul/AC.

Manaus/AM, 23 de fevereiro de 2015.

## **NOTIFICAÇÃO N° 005/2015 – CONTRATO N.º 15/2010**

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO N° 15/2010, PROCESSO N.º 23042.000513/2010-18**, designada através da **ORDEM SERVIÇO N° 023-GR/IFAM, datada de 15 de março de 2010**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido na Lei n° 8.666/93 das Licitações e Contratos da Administração Pública e da Constituição Federal de 1988, resolve **NOTIFICAR** a empresa **WORK ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ: 02.552.175/0001-37, IE: 04.296.762-7, IMC: 82.830-01, localizada à Rua Grão Pará, 18 – Cidade Nova I – CEP 69.090-343 – Manaus – AM, município de Manaus no estado do Amazonas, tendo em vista as ocorrências verificadas no decorrer da execução do objeto do referido contrato, conforme relacionadas a seguir:

1. **Pela infração do inciso IV do artigo 55 da Lei 8.666/93, a saber:**

*Os prazos de início de etapa de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, referente à instalação do sistema de elevadores da edificação.*

2. **Pela infração do artigo 77 da Lei 8.666/93, a saber:**

*Inexecução total ou parcial, conforme Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro da instalação do sistema do elevador da edificação em tela.*

3. **Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais - Infração do inciso I do artigo 78 da Lei 8.666/93, a saber, conforme os itens 2.8; 2.13.5; 2.13.8.7 da Cláusula Segunda – Das Obrigações do Contratado;**

Diante do exposto solicitamos, no prazo de até **05 (Cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, a tomar as seguintes providências:



1. **Instalação imediata do elevador de modo a permitir a acessibilidade dos usuários portadores de deficiências especiais;**
2. **Troca do hidrante instalado na obra de acordo com a especificação do projeto para aprovação do corpo de bombeiro**

Fica a empresa devidamente ciente que o não atendimento das determinações da fiscalização implicará na imputação das sanções administrativas previstas conforme CLAUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS no contrato em tela e na legislação vigente, sem prejuízos de outros dispositivos legais.

**Comissão de Fiscalização do Contrato N° 15/2010.**

  
**Dra. Ana Maria Dias da Silva**  
Engenheira Civil – DE/PRODIN/IFAM

**Marcelino Cardoso de Aguiar**  
Engenheiro Civil – DE/PRODIN/IFAM

  
**Fernando Henrique Alves Pedrosa**  
Arquiteto e Urbanista – DE/PRODIN/IFAM



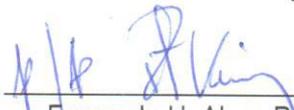
À: ITA ENGENHARIA E-EMPREENHIMENTO LTDA  
REF: CONTRATO N.º: 12/2009-REITORIA

## NOTIFICAÇÃO Nº 002/2015

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 012/2009-REITORIA** estabelecida através da **PORTARIA Nº 1.401-GR/IFAM de 14/12/2012**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 012/2009-REITORIA e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR** a empresa **ITA ENGENHARIA E EMPREENHIMENTO LTDA**, **CNPJ/MF: 34.471.789/0001-80**, estabelecida na Rua: José Camacho, 2325, Bairro São João Bosco, CEP 78.900-000, em Porto Velho-RO, representada pelo **Sr. JORGE AMÉRCIO DE AZEVEDO**, CPF nº. 004.805.542-20, RG n.º 40.501-SSP/RO, brasileira, casado, engenheiro civil CREA/RO 392D-RO, residente e domiciliado na Alameda Mourão N.º 1658, Bloco A, Apto 201 – Residencial Itapema – Jardim América CEP 78904-600, Porto Velho/RO, por descumprimento de itens de contrato conforme descrito a seguir:

1. Reiteração da não execução dos itens da planilha orçamentária conforme indicações feita no termo de recebimento provisório e através de Ofício da CGU:
  - 5.0 Aparelhos e Metais
  - 5.5 Barra de sustentação deficiente e lavatório (6 unidade)
  - 5.6 Barra de sustentação deficiente 45 (6 unidade)
  - 5.7 Barra de sustentação deficiente 85 (12 unidade)

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 012/2009-REITORIA,  
em MANAUS/AM, 19 de março de 2015:

  
Fernando H. Alves Pedrosa  
Arquiteto e Urbanista  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

  
Ana Maria Dias da Silva  
Engenheira Civil  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

Miralba Uchoa de Carvalho  
Técnica de Edificações  
FISCALIZAÇÃO/CLBR/IFAM



**A: ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**  
**REF: CONTRATO N.º: 12/2009-REITORIA**

## **NOTIFICAÇÃO Nº 003/2015**

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 012/2009-RETORIA** estabelecida através da **PORTARIA Nº 1.401-GR/IFAM de 14/12/2012**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 012/2009-REITORIA e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR** a empresa **ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA**, **CNPJ/MF: 34.471.789/0001-80**, estabelecida na Rua: José Camacho, 2325, Bairro São João Bosco, CEP 78.900-000, em Porto Velho-RO, representada pelo **Sr. JORGE AMÉRCIO DE AZEVEDO**, CPF nº. 004.805.542-20, RG n.º 40.501-SSP/RO, brasileira, casado, engenheiro civil CREA/RO 392D-RO, residente e domiciliado na Alameda Mourão N.º 1658, Bloco A, Apto 201 – Residencial Itapema – Jardim América CEP 78904-600, Porto Velho/RO, por descumprimento de itens de contrato conforme descrito a seguir:

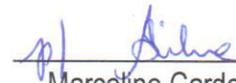
1. Reiteração da não execução dos itens da planilha orçamentária conforme indicações feita no termo de recebimento provisório e através de Ofício da CGU e Notificação n. 002/2015:
  - 5.0 Aparelhos e Metais
  - 5.5 Barra de sustentação deficiente e lavatório (14 unidade)
  - 5.6 Barra de sustentação deficiente 45 (14 unidade)
  - 5.7 Barra de sustentação deficiente 85 (14 unidade)
2. Quanto ao atendimento do documento emitido pela empresa ITA Engenharia, temos a informar:
  - a. A contratada ao assinar o contrato n. 12/2009, passa a concordar tanto com as exigências das cláusulas contratuais quanto com os dispositivos legais a cerca dos contratos previstos na Lei 8.666/93;
  - b. Os itens referentes aos serviços fazem parte da planilha contratada, portanto, sua execução está contemplada no valor global do contrato;
  - c. É de pleno direito o reajuste do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93;
  - d. A não execução dos serviços nos itens solicitados (Aparelhos e metais) caracteriza inexecução parcial do contrato, portanto, REITERAMOS A NOTIFICAÇÃO N. 02/15;
  - e. Informamos que está em fase de elaboração novo aditamento de serviços fazendo adequações sobre o contrato em tela. Todavia ainda consta a execução dos serviços supracitados por parte da CONTRATADA;



- f. Ademais nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Comissão de Fiscalização do CONTRATO N° 012/2009-REITORIA,  
em MANAUS/AM, 06 de abril de 2015.

  
Fernando H. Alves Pedrosa  
Arquiteto e Urbanista  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

  
Marcelino Cardoso de Aguiar  
Engenheiro Civil  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

\_\_\_\_\_  
Miralba Uchoa de Carvalho  
Técnica de Edificações  
FISCALIZAÇÃO/CLBR/IFAM



*Contrato, ocorrida em virtude de descumprimento das obrigações estabelecidas na alínea "c" do inciso II desta cláusula, mantendo-se inalterados os prazos contratuais".*

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 013/2013-REITORIA, em  
MANAUS/AM, 17 de abril de 2015.

Péricles Teixeira Veiga  
Engenheiro Civil – Membro da FISCALIZAÇÃO/IFAM

Luiz Feitosa Gomes  
Engenheiro Civil – Membro da FISCALIZAÇÃO/IFAM

Ana Maria Dias da Silva  
Engenheira Civil e Pesca - Membro  
Coord. Obras e Serviços de Engenharia



À: SELT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.  
REF: CONTRATO Nº 0013/2013-REITORIA.

## NOTIFICAÇÃO Nº 004/2015

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 013/2013-REITORIA**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 048-GR/IFAM de 31/10/2013**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no **Contrato nº 013/2013, Processo nº 23443.001179/2013-13** e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR** a empresa **SELT INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF: 02.365.928/0001-03**, estabelecida na rua José Monteiro nº 507 – Japiim, CEP 69078-400, em Manaus – AM, representada pelo **Sra. Maria Elisabeth dos Reis Serrão**, CPF nº 314.821.042-53, RG nº 9599746 SSP/AM, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua José Monteiro, nº 507, Japiim, CEP 69078-400, Manaus – AM, **notifica** as irregularidades descritas a seguir, o qual cita:

1. Atraso injustificado quanto à execução da obra em desacordo com a CLÁUSULA TERCEIRA item II alínea “a”, no qual cita “*cumprir fielmente o presente Contrato, de acordo com as obrigações nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, de modo que as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados no prazo previsto (grifo nosso), em perfeitas condições de uso e funcionamento*”;
2. Atrasos nos prazos estabelecidos em cronograma físico-financeiro de execução da obra entregue pela CONTRATADA, descumprindo o que diz a CLÁUSULA TERCEIRA item II alínea “i”, que diz: “*dar integral cumprimento ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas e ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como à Proposta, objeto da Concorrência N.º 01-2013, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição*”;
3. Descumprimento a CLÁUSULA TERCEIRA item II alínea “f” quanto a manter na obra contingente necessário ao cumprimento das obrigações do presente contrato;
4. Apresentação de Laudo do controle tecnológico do concreto das vigas baldrame e blocos.

A CONTRATADA terá prazo de **5 (cinco) dias úteis** para pronunciamento formal sobre os fatos constatados, onde lembramos que o não pronunciamento e a ausência de providências fatos elencados serão interpretados como o não atendimento as solicitações da fiscalização cabendo sanções previstas em contrato.

Haja vista o grande atraso no andamento dos serviços a administração poderá aplicar sanções legais a CONTRATADA.

Informamos que conforme o previsto na CLÁUSULA TERCEIRA item II alínea “n” subitem “n9” a CONTRATADA será responsável “*pelo ônus da paralisação da execução do*”



## NOTA TÉCNICA N.º 007 – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015

Manaus/AM, 10 de fevereiro de 2015.

**DO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

**A(O): DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – DIPLAN.**

**ASS.: INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO N. 11/2010 – CONSTRUÇÃO DO IFAC-SENA MADUREIRA.**

### I - DAS INFORMAÇÕES

1. **ASSUNTO:** Situação atual da Obra de Construção do IFAC- Sena Madureira
2. **INTERESSADO:** IFAM/IFAC;
3. **ANEXOS:**
  - 3.1 Relatório de Vistoria n. 06/2014-Comissão de Fiscalização;
  - 3.2 Relatório da Obra – SIMEC/2015;
  - 3.3 Resumo de pagamento efetuados das medições;
  - 3.4 Despacho n. 03: e-mail do IFAC e relatório 01/2015 –IFAC;
  - 3.5 Relatório da Comissão de Acompanhamento do Campus Sena Madureira;
  - 3.6 Despacho n. 06 – Secretaria da PRODIN – Ofício n. 07 DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015;
  - 3.7 Relatório n. 01/2015- Comissão de Fiscalização.

### II - DO HISTÓRICO

Em 10/04/2010 foi iniciada a obra de construção do IFAC Campus Sena Madureira, objeto do **Contrato n.º 11/2010, Processo n.º 23042.000513/2010-18, Concorrência n.º 06/2010.**

Durante os trabalhos preliminares da obra foi constatado que uma faixa de 18,50 m do limítrofe oeste do terreno doado para a implantação do empreendimento pertencia um loteamento de propriedade particular, fato que motivou a paralização da obra tanto para a realização de uma nova implantação para a regularização do terreno junto à prefeitura e ao cartório de Sena Madureira. Durante este período de ajuste de projeto e regularização do terreno a obra ficou paralisada temporariamente causando a postergação da entrega da obra, fato que ensejou a prorrogação do prazo contratual.

A fiscalização diante da situação de paralização da obra se esmerou no sentido de buscar novas soluções para reiniciar a obra, inclusive buscando apoio no governo do Acre para a abertura do acesso e a implantação da rede elétrica de MT e BT para suprir as necessidades da obra.

Concluído os ajustes nos projetos a empresa reiniciou a obra com os serviços de terraplenagem, etapa que foi realizada a contento, assim como as etapas de fundação e estruturas, cumprindo embora com pequenos atrasos os prazos estabelecidos no cronograma.

Após a execução das estruturas das unidades que compõem o Campus Sena Madureira, como o Bloco Principal, a Agroindústria (Biblioteca), a Quadra Coberta, Guarita, Vestiários, a obra apresentou um ritmo lento no andamento devido à falta de programação das frentes de trabalhos e principalmente pela falta de



material no canteiro de obra, além de um quadro de pessoal reduzido de acordo com as etapas do cronograma.

A piscina, por exemplo, até a presente data ainda não foi completamente concluída. Os serviços de urbanização, como o estacionamento, os serviços de drenagem superficial e profunda, de revestimentos vegetais (grama), iluminação externas, e sinalização até a presente data não foram nem iniciados.

Em 2012, dificuldades de repasse de verbas pelo governo Federal e as restrições de viagens e consequentemente gerou um período sem fiscalização "in loco" da obra e a CONTRATADA optou concomitantemente pela redução do seu quadro efetivo de funcionários, repercutindo no avanço da obra. Com a chegada do final do ano, não houve celeridade por parte da CONTRADATA na retomada do andamento da obra.

Em 2013, a execução dos serviços teve outro fator de comprometimento, por parte da CONTRATADA, em função da falta de mão de obra local, absorvida por grandes obras de construção como as hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau no estado de Rondônia; e das Obras da Copa de 2014 em Manaus-AM, cujos salários praticados nas referidas obras estavam acima dos salários suportados pela CONTRATADA.

Em 2014 a empresa solicitou paralisação da Obra (13/03 a 13/05/2014) devido a uma das maiores enchentes na região de Sena Madureira - AC, com o isolamento desta cidade por vias terrestres.

A falta de pagamentos dos fornecedores e colaboradores foi outro fator que contribuiu muito para a inércia da obra, pois em geral os serviços referentes às instalações especializados quando não executados, impossibilitam a abertura de novas frentes de trabalho.

Tendo vista a inexecução e inadimplemento do contrato, a Comissão de Fiscalização emitiu Notificações à CONTRATADA, de forma a atender as cláusulas contratuais e a legislação em vigor e ainda zelar pelo erário relativo ao empreendimento.

### III - DA ANÁLISE

Embora os problemas de andamento da obra sejam fatos constantes do histórico do processo, a equipe de fiscalização juntamente com o Departamento de Engenharia / IFAM sempre buscou opções construtivas para resolver, mitigar ou mesmo minimizar os problemas de projeto, portanto não há justificativa plausível por parte da empresa quanto a paralisação indevida da obra.

Quanto ao desequilíbrio financeiro do contrato, a equipe de fiscalização em obediência a cláusula contratual e a legislação em vigor recomendou a Administração Superior do IFAM a conceder o devido reajuste, cujo valor é da importância de **RS 723.683,03 (setecentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos)**.

Para monitorar o andamento da obra, com relação aos custos extraordinários com a manutenção de diárias e passagens a administração do IFAM excedeu o custeio durante o andamento da obra. Todavia no segundo semestre de 2014 a CONTRATADA exerceu poucas atividades com diversas paralizações dos serviços.

A questão das cheias da região não são mais entraves para o andamento da obra deste maio de 2014 sem que a CONTRATADA tenha mostrado o devido interesse no andamento da obra em tela.



#### IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e objetivando evitar o sacrifício financeiro a Administração do IFAM, bem como a frustração do recebimento da obra por parte do IFAC e pela sociedade de Sena Madureira, **optamos tanto pela Rescisão do Contrato quanto pela aplicação das sanções prevista no contrato**, tendo em vista as inúmeras tentativas por parte da fiscalização, em promover a conclusão e entrega da obra junto à empresa.

É o entendimento.

Atenciosamente,

  
**Ana Maria Dias da Silva Lucena**  
Engenheira Civil e Pesca – DE/IFAM

  
**Péricles Teixeira Veiga**  
Engenheiro Civil – DE/IFAM

**Marcelino Cardoso de Aguiar**  
Engenheiro Civil – DE/IFAM



**NOTA TÉCNICA N.º 018a – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015**

Manaus/AM, 09 de março de 2015.

**DO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

**A(O): DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – DIPLAN.**

**ASS.: INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO N. 11/2010 – CONSTRUÇÃO DO IFAC-SENA MADUREIRA – DE ACORDO COM PARECER 107-PF.**

**I- DAS INFORMAÇÕES**

1. **ASSUNTO:** Situação atual da Obra de Construção do IFAC- Sena Madureira
2. **INTERESSADO:** IFAM/IFAC;
3. **ANEXOS:**
  - 3.1 Ata da reunião do contrato n. 11/2010 – de 20/02/2015;

Em atendimento ao Parecer N° 107-PF/IFAM, datado de 25/02/2015, temos a informar:

Embora a obra tenha sofrido os efeitos de fatos supervenientes e de força maior, durante seu andamento, os atrasos que ocorreram na execução das etapas estabelecidas no Cronograma Físico em grande parte são consequências da falta de planejamento da contratação de mão de obra, conforme a natureza dos serviços e, sobretudo pela falta de insumos para a execução dos serviços referentes a cada atividade discriminadas na Planilha Orçamentária, portanto não pode ser imputada a Administração nenhuma responsabilidade quanto a inércia, atraso ou mesmo as eventuais paralizações ocorridas na obra.

É importante ressaltar que mesmo diante das condições adversas pela qual passou a obra, a fiscalização sempre buscou dentro da legislação e da melhor forma possível meios para dar celeridade à obra, inclusive até mesmo realizando programações quanto a abertura de novas frentes de trabalho, promovendo diálogos quanto aos procedimentos a serem adotados em obras de construção civil, instruindo de forma clara e didática a execução de serviços no próprio canteiro de obras, objetivando a conclusão e entrega do empreendimento.

Visando compensar o desequilíbrio financeiro sofrido pelo contrato, a Administração concedeu legalmente o Reajuste Contratual como forma de evitar impedimentos tanto a níveis econômicos quanto a nível operacional da obra.

Conforme foi constatado nas visitas técnicas realizada pela fiscalização, a empresa ultimamente não demonstrava nenhum interesse em dar continuidade ao contrato, pois a falta de pessoal qualificado frente a condução da obra, o número reduzido de pessoal e principalmente a falta de insumos e equipamentos para a execução dos trabalhos, como também a falta de pagamento dos colaboradores e fornecedores foram cabais para a fiscalização optar pela Rescisão do Contratual.

*Alcides*

*Alcides*



## II - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e objetivando evitar prejuízos irreparáveis tanto para a Administração do IFAM, agente responsável pela execução do contrato quanto pela Administração do IFAC pelo prejuízo de seu calendário acadêmico e também pela ansiedade da sociedade de Sena Madureira, para o funcionamento do empreendimento, optamos pela:

- 1- Não concessão dos reajustes solicitados pela empresa nos períodos 2012/2013, 2013/1014 e 2015/2015, até porque os atrasos da obra não foram motivados pela Administração.
- 2- Rescisão do contrato e aplicação de sanções previstas contratualmente, inclusive multas e devolução das garantias como forma de compensar os danos e prejuízos causados pela CONTRATADA no tocante ao pactuado no contrato.
- 3- Nova licitação para a conclusão e entrega do empreendimento.

É o entendimento,

**Marcelino Cardoso de Aguiar**

Engenheiro Civil – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM

**Fernando Henrique Alves Pedrosa**

Arquiteto e Urbanista – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM

**Prof. Dra. Ana Maria Dias da Silva Lucena**

Chefa do Departamento de Engenharia – DE/DIPLAN/ PRODIN/IFAM



**NOTA TÉCNICA N.º 031 – COSE/DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015**

Manaus/AM, 22 de abril de 2015.

**DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATO N.º 11/2010 – REITORIA.**  
**A(O): DIRETORIA DE PLANEJAMENTO – DIPLAN.**  
**ASS.: SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÕES DE VALORES DO CONTRATO N. 11/2010 –  
CONSTRUÇÃO DO IFAC-SENA MADUREIRA**

**I - DAS INFORMAÇÕES**

1. **CONTRATO N.º:** 11/2010
2. **CONCORRÊNCIA N.º:** 06/2010
3. **PROCESSO DO CONTRATO N.º:** 23042.000513/2010-18
4. **ASSUNTO:** DEVOLUÇÃO DE VALORES DO CONTRATO N. 11/2010.
5. **INTERESSADO:** IFAM e CONCRETA ENGENHARIA Ltda.;
6. **ANEXOS:**
  - 6.1 Planilha Orçamentária;

**II - DO HISTÓRICO**

Em 10/04/2010 foi iniciada a obra de construção do IFAC Campus Sena Madureira, objeto do **Contrato n.º 11/2010, Processo n.º 23042.000513/2010-18, Concorrência n.º 06/2010.**

Durante os trabalhos preliminares da obra foi constatado que uma faixa de 18,50 m do limítrofe oeste do terreno doado para a implantação do empreendimento pertencia um loteamento de propriedade particular, fato que motivou a paralização da obra tanto para a realização de uma nova implantação para a regularização do terreno junto à prefeitura e ao cartório de Sena Madureira. Durante este período de ajuste de projeto e regularização do terreno a obra ficou paralisada temporariamente causando a postergação da entrega da obra, fato que ensejou a prorrogação do prazo contratual.

A fiscalização diante da situação de paralização da obra se esmerou no sentido de buscar novas soluções para reiniciar a obra, inclusive buscando apoio no governo do Acre para a abertura do acesso e a implantação da rede elétrica de MT e BT para suprir as necessidades da obra.

Concluído os ajustes nos projetos a empresa reiniciou a obra com os serviços de terraplenagem, etapa que foi realizada a contento, assim como as etapas de fundação e estruturas, cumprindo embora com pequenos atrasos os prazos estabelecidos no cronograma.



Após a execução das estruturas das unidades que compõem o Campus Sena Madureira, como o Bloco Principal, a Agroindústria (Biblioteca), a Quadra Coberta, Guarita, Vestiários, a obra apresentou um ritmo lento no andamento devido à falta de programação das frentes de trabalhos e principalmente pela falta de material no canteiro de obra, além de um quadro de pessoal reduzido de acordo com as etapas do cronograma.

A piscina, por exemplo, até a presente data ainda não foi completamente concluída. Os serviços de urbanização, como o estacionamento, os serviços de drenagem superficial e profunda, de revestimentos vegetais (grama), iluminação externas, e sinalização até a presente data não foram nem iniciados.

Em 2012, dificuldades de repasse de verbas pelo governo Federal e as restrições de viagens e consequentemente gerou um período sem fiscalização “*in loco*” da obra e a CONTRATADA optou concomitantemente pela redução do seu quadro efetivo de funcionários, repercutindo no avanço da obra. Com a chegada do final do ano, não houve celeridade por parte da CONTRADATA na retomada do andamento da obra.

Em 2013, a execução dos serviços teve outro fator de comprometimento, por parte da CONTRATADA, em função da falta de mão de obra local, absorvida por grandes obras de construção como as hidrelétricas de Santo Antônio e Jirau no estado de Rondônia; e das Obras da Copa de 2014 em Manaus-AM, cujos salários praticados nas referidas obras estavam acima dos salários suportados pela CONTRATADA.

Em 2014 a empresa solicitou paralisação da Obra (13/03 a 13/05/2014) devido a uma das maiores enchentes na região de Sena Madureira - AC, com o isolamento desta cidade por vias terrestres.

A falta de pagamentos dos fornecedores e colaboradores foi outro fator que contribuiu muito para a inércia da obra, pois em geral os serviços referentes às instalações especializados quando não executados, impossibilitam a abertura de novas frentes de trabalho.

Tendo vista a inexecução e inadimplemento do contrato, a Comissão de Fiscalização emitiu Notificações à CONTRATADA, de forma a atender as cláusulas contratuais e a legislação em vigor e ainda zelar pelo erário relativo ao empreendimento.

Em 2015 a empresa paralisou totalmente a Obra, motivo pelo qual o Departamento de Engenharia juntamente com a comissão de fiscalização solicitou o Distrato com a mesma em março de 2015.

### III - DA ANÁLISE



Analisando todo o período decorrido até o momento temos a informar:

1. Foi realizado o pagamento das medições de acordo com os serviços executados que foi de 71,82 % do valor contratado, valores estes dos serviços executados de acordo com a fiscalização;
2. Lembramos ainda que o inadimplemento da CONTRATADA, trará prejuízos a esta Administração referentes à re-serviços que deverão ser realizados pela nova empresa contratada, dentre eles citamos: **Placa da obra, ART de execução e Alvará de Construção, mobilização e desmobilização, transporte de materiais, etc.** Tais serviços somam um total de R\$ 360.714,09 (trezentos e sessenta mil setecentos e catorze reais e nove centavos).

#### IV - DA CONCLUSÃO

Diante o exposto e tendo em vista a lisura do processo e, ainda, reduzir os prejuízos causados à administração pelo abandono por parte da atual CONTRATADA, optamos pelas seguintes ações:

1. Aplicação das sanções previstas em contrato sobre o não cumprimento contratual da obra, justificado pelo retrabalho que a desistência ocasionará na obra. Prejuízos causados ao IFAM, IFAC e principalmente aos alunos pela falta de espaço escolar.
2. Devolução de R\$ 360.714,09, referente a valores pagos que serão refeitos, de acordo com os itens: **Placa da obra, ART de execução e Alvará de Construção, mobilização e desmobilização, transporte de materiais, etc.**
3. A aplicação de todas as sanções legais cabíveis de acordo com o Contrato n.º 11/2010;

Dispomos a prestar quaisquer informações inerentes ao assunto em tela.

Atenciosamente,

  
**Ana Maria Dias da Silva, Dra.**  
Engenheira civil – DE/IFAM

  
**Péricles Teixeira Veiga**  
Engenheiro Civil – COSE/DE/IFAM



## NOTA TÉCNICA N.º 030 – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015

Manaus/AM, 10 de abril de 2015.

**DO: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.**

**A(O): PRODIN.**

**ASS.: INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO N. 11/2010 – CONSTRUÇÃO DO IFAC-SENA MADUREIRA – DE ACORDO COM PARECER 107-PF.**

### I - DAS INFORMAÇÕES

1. **CONTRATO N.º:** 11/2010;
2. **ASSUNTO:** Informações Sobre a Obra de Construção do IFAC- Sena Madureira
3. **INTERESSADO:** MPF Acre;

### II - DA ANÁLISE

Em atendimento ao MEMO N° 119-PF/IFAM, datado de 10/04/2015, temos a informar:

Quanto ao assunto “*Quais as medidas adotadas pelo IFAM para solucionar o problema do pagamento de hora extra dos operários e sobre a falta de pagamento dos fornecedores*” na Obra de Construção do Campus Sena Madureira.

No que tange as ações cabíveis por este Departamento de Engenharia, informamos que a empresa foi notificada no dia 04 de dezembro de 2014, onde entre outros assuntos envolve pronunciamento da contratada sobre o fato em tela. Todavia a CONTRATADA até a presente data não efetuou um posicionamento formal sobre o caso. Em fevereiro de 2015, foi realizada reunião com a CONTRATADA, onde esta informou que estava sem recursos para o prosseguimento da Obra. Diante do exposto, o IFAM solicitou o distrato junto à empresa, aplicação de multa e punição no SICAF devido a não conclusão do Objeto licitado.

Conforme foi constatado nas visitas técnicas realizada pela fiscalização recentemente, a CONTRATADA não demonstrava interesse em dar continuidade ao contrato, fato que corroborou com a paralização total da obra em dezembro de 2014.

### III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e objetivando evitar maiores prejuízos irreparáveis tanto para a Administração do IFAM quanto para Administração do IFAC e também pela frustração sobre a conclusão do empreendimento para a sociedade de Sena Madureira, informamos que:



1. Durante os últimos anos de execução da obra, a equipe de fiscalização solicitou a aplicação das sanções legais cabíveis a CONTRATADA que até a presente data vem causando sistemático descumprimento das cláusulas do contrato em tela;
2. Devido ao mórso andamento da execução dos serviços na obra, a equipe de fiscalização verificou que desde julho/2014, não foi possível de efetuar o ateste de medições para a CONTRATADA;
3. Como última ação sobre o caso em tela a equipe de fiscalização solicitou em 09/03/2015, através da Nota Técnica N. 18a o distrato da CONTRATADA com a aplicação das sanções cabíveis, onde aguardamos manifestação desta administração.

  
**Prof. Dra. Ana Maria Dias da Silva Lucena**  
Engenheira Civil – DE/DIPLAN/ PRODIN/IFAM

  
**Péricles Teixeira Veiga**  
Engenheiro Civil – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM



À: **CONSTRUTORA MEDINA LTDA.**  
REF: **CONTRATO Nº 038/2014-REITORIA.**

## NOTIFICAÇÃO Nº 01/2015

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATÓ Nº 038/2014-REITORIA**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 100-GR/IFAM/14 de 15/12/2014**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 038/2014 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR**, com base nas fiscalizações realizadas *in loco* a obra e no Relatório de Acompanhamento Semanal (11 a 21 de fevereiro de 2015) (PHD Engenharia - Empresa Contratada para fiscalização da obra), a empresa **CONSTRUTORA MEDINA LTDA**, CNPJ/MF: 09.053.303/0001-47, estabelecida na rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 65 – Santa Etelvina, CEP 69059-430, em Manaus – AM, representada pela **Sra. CHRIS ANE MEDINA NORONHA**, CPF nº 615.777.402-97, RG n.º 120037513 SSP/AM, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida, Cond. Itapuranga III, quadra G6, Bairro Ponta Negra, CEP 69037-005, Manaus – AM, o elenca as seguintes inconformidades na obra em tela:

1. Atrasos nos prazos estabelecidos em cronograma físico-financeiro de execução da obra entregue pela CONTRATADA, descumprindo o que diz a CLÁUSULA TERCEIRA item II alínea “i”, que diz: *“dar integral cumprimento ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas e ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como à Proposta, objeto da Concorrência N.º 01-2013, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;”*;
2. Escassez de material detectada na obra;
3. Atraso na execução do tapume da obra;
4. Ausência de almoxarife e mestre de obras;
5. Não atendimento da legislação trabalhista quanto às exigências do canteiro de obra, barracão, vestiário, refeitório, banheiros, tapume, registro de ponto.

O não esclarecimento e apresentação de providencias para sanar as constatações elencadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** serão consideradas não atendimento a solicitação de fiscalização e passível de imputação de sanções previstas contratualmente.

MANAUS/AM, 25 de fevereiro de 2015.



Ana Maria Dias da Silva  
Engenheira Civil - Presidente  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

Péricles Teixeira Veiga  
Engenheiro civil - Membro  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

Arnilson Jorge da Silva Damasceno  
Engenheiro Eletricista- Membro  
FISCALIZAÇÃO/IFAM



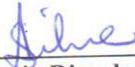
À: CONSTRUTORA MEDINA LTDA.  
REF: CONTRATO Nº 038/2014-REITORIA.

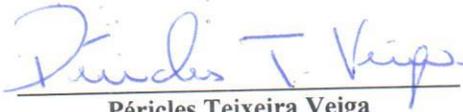
## NOTIFICAÇÃO Nº 02/2015

A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 038/2014-REITORIA**, estabelecida através da **ORDEM SERVIÇO Nº 100-GR/IFAM/14 de 15/12/2014**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 038/2014 e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR** a empresa **CONSTRUTORA MEDINA LTDA**, CNPJ/MF: 09.053.303/0001-47, estabelecida na rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 65 – Santa Etelvina, CEP 69059-430, em Manaus – AM, representada pela **Sra. CHRIS ANE MEDINA NORONHA**, CPF nº. 615.777.402-97, RG nº. 120037513 SSP/AM, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Avenida, Cond. Itapuranga III, quadra G6, Bairro Ponta Negra, CEP 69037-005, Manaus – AM, o elenca as seguintes inconformidades na obra em tela:

1. Atrasos nos prazos estabelecidos em cronograma físico-financeiro de execução da obra entregue pela CONTRATADA, descumprindo o que diz a **CLÁUSULA TERCEIRA** item II alínea “i”, que diz: *“dar integral cumprimento ao Projeto Básico, às Especificações Técnicas e ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como à Proposta, objeto da Concorrência N.º 01-2013, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;”*;
2. Escassez de material detectada na obra;

MANAUS/AM, 17 de abril de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Maria Dias da Silva  
Engenheira Civil - Presidente  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

  
\_\_\_\_\_  
Péricles Teixeira Veiga  
Engenheiro civil - Membro  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

\_\_\_\_\_  
Arnilson Jorge da Silva Damasceno  
Engenheiro Eletricista - Membro  
FISCALIZAÇÃO/IFAM